

AUTORIZAÇÃO REMESSA DE RSI PARA FORA DO ESTADO DO RS

A Fundação Estadual de Proteção Ambiental, criada pela Lei Estadual nº 9.077 de 04/06/90, registrada no Ofício do Registro Oficial em 01/02/91, e com seu Estatuto aprovado pelo Decreto nº 51.761, de 26/08/14, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 6.938, de 31/08/81, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, regulamentada pelo Decreto nº 99.274, de 06/06/90 e com base nos autos do processo administrativo nº 7104-05.67/19.1 concede a presente AUTORIZAÇÃO REMESSA DE RSI PARA FORA DO ESTADO DO RS.

I - Identificação:

EMPREENDEDOR RESPONSÁVEL: 199602 - APLIQUIM BRASIL RECICLE MATERIAIS RECICLAVEIS LTDA
CPF / CNPJ / Doc Estr: 03.299.417/0001-95
ENDEREÇO: RUA BRASÍLIA, 85
TAPAJOS
89080-350 INDAIAL - SC

EMPREENDIMENTO: 215545
LOCALIZAÇÃO: AVENIDA FREDERICO AUGUSTO RITTER, 7493
AGUAS MORTAS
CACHOEIRINHA - RS
COORDENADAS GEOGRÁFICAS: Latitude: -29,88891400 Longitude: -51,09021200

A PROMOVER: REMESSA DE RESÍDUOS SÓLIDOS INDUSTRIAIS CLASSE I

RAMO DE ATIVIDADE: 3.121,10
MEDIDA DE PORTE: 750,00 área útil em m²
ÁREA CONSTRUÍDA (m²): 750,00

II - Condições e Restrições:

1. Quanto ao Empreendimento:

1.1- esta autorização refere-se a remessa de Resíduos Sólidos Industriais, Classe I, desde a unidade industrial do empreendimento acima identificado, localizado no município de CACHOEIRINHA-RS, até os Limites do Estado do Rio Grande do Sul, visando o envio à empresa APLIQUIM BRASIL RECICLE MATERIAIS RECICLAVEIS LTDA, no estado de SANTA CATARINA-SC;

2. Quanto à Remessa de Resíduos Sólidos para fora do Estado do Rio Grande do Sul-RS:

- 2.1- esta autorização refere-se à remessa de 210.000 lâmpadas/mês, com vapor de mercúrio após o uso, código F044 da NBR 10.004;
- 2.2- a reciclagem dos resíduos supramencionados será efetuada pela empresa APLIQUIM BRASIL RECICLE MATERIAIS RECICLAVEIS LTDA, localizada na RUA BRASÍLIA, 85, Bairro TAPAJOS, no município de INDAIAL - SC e deverá atender às condições e restrições constantes Licença Ambiental de operação N° 7796/2019 assinada em 19/11/2019 válida por 48 meses, anuência do órgão ambiental ofício n° STS/018/2015/CVI emitido em 23/05/2015 e Ofício N° IMA/862/2019/CVI, que faz referência aos Ofícios APL 08/2019 e C. APL 15/2019, em que anexo consta a Informação Técnica n° STS/326/2019/CVI, que faz a referência de concordância do recebimento de lâmpadas resíduos Classe I de outros estados, expedidos pelo Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina - IMA;
- 2.3- a transferência dos resíduos supramencionados será de responsabilidade da empresa APLIQUIM BRASIL RECICLE MATERIAIS

RECICLAVEIS LTDA;

- 2.4- os resíduos transportados deverão estar acompanhados do Manifesto de Transporte de Resíduos - MTR conforme Portaria FEPAM n.º 087/2018, D.O.E. de 30/10/2018, e de acordo com o artigo 12 do Decreto 38.356 de 01/04/98;
- 2.5- deverá ser observada a legislação vigente nos demais estados da União por onde o resíduo trafegar, até o seu destino final;
- 2.6- a presente Autorização não está sujeita à renovação, se houver interesse do empreendedor em dar continuidade ao envio de resíduos deverá ser solicitada nova Autorização de Remessa de Resíduos, no mínimo, 60 (sessenta) dias antes do vencimento desta;
- 2.7- no caso de qualquer alteração que a empresa pretenda fazer (destino, tipo, quantidade de resíduos, etc.), deverá requerer previamente nova Autorização, caso o destino seja fora do estado do Rio Grande do Sul;
- 2.8- a presente Autorização está vinculada à validade do licenciamento ambiental da empresa APLIQUIM BRASIL RECICLE MATERIAIS RECICLAVEIS LTDA, CNPJ nº 03.299.417/0001-95, junto à Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina - IMA;
- 2.9- em caso de emergência, no estado do Rio Grande do Sul, deverá ser contatada a Fundação Estadual de Proteção Ambiental - FEPAM, Porto Alegre - RS, através do Fone (051) 99982-7840 (24h);

Qualquer alteração na representação do empreendedor ou alteração do endereço para recebimento de correspondência da FEPAM, deverá ser imediatamente informada à mesma;

Esta Autorização é válida para as condições acima até 19 de novembro de 2023, caso ocorra o descumprimento das condições e restrições desta autorização, o empreendedor estará sujeito às penalidades previstas em Lei.

Esta Autorização deverá estar disponível no local da atividade licenciada para efeito de fiscalização;

Esta Autorização não dispensa nem substitui quaisquer alvarás ou certidões de qualquer natureza exigidos pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal, nem exclui as demais licenças ambientais.

Data de emissão: Porto Alegre, 26 de dezembro de 2019.

Este documento é válido para as condições acima no período de 26/12/2019 a 19/11/2023.

Este documento foi certificado por assinatura digital, processo eletrônico baseado em sistema criptográfico assimétrico, assinado eletronicamente por chave privada, garantida integridade de seu conteúdo e está à disposição no site www.fepam.rs.gov.br.

fepam®.



Nome do arquivo: cwmov4ae.m3k

Autenticidade: Documento Íntegro



DOCUMENTO ASSINADO POR	DATA	CPF/CNPJ	VERIFICADOR
Renato das Chagas e Silva	26/12/2019 16:26:00 GMT-03:00	39553094015	Assinatura válida

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.